



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano X - Edição nº 01321 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80A0B80F0653BC36788BC1D37D0AF4F0

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS SRP - PP 025/2020.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E OF REFERENTE À DL 091/2020
- DECRETO Nº 151/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 050/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 085/2020

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço

Aviso de Licitação

A CPL da PM de Boa Vista do Tupim – BA, realizará **Tomada de Preços nº 011/2020 em 20 de agosto de 2020, às 09:00 horas**, para contratação da prestação de serviços de engenharia para reforma e adequação da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, na sede do município de Boa Vista do Tupim. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também na íntegra, na página oficial do município, www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Maiores informações na sede da Prefeitura. Tel. (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no site: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti-Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA, convoca os interessados na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**, a comparecerem à sessão pública que acontecerá no dia **11 de agosto de 2020, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura, para dar prosseguimento ao certame, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Povoado do Amparo (Zuca), zona rural do município de Boa Vista do Tupim. Maiores informações pelo telefone (75) 332.2211. Divulgação de outros atos no site: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após julgar as propostas de preços contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço por Lote, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação das propostas apresentadas pelas empresas **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, CNPJ nº. 03.648.692/0001-77, vencedora do LOTE 01 pelo valor total de **R\$ 106.000,00** (Cento e seis mil reais); **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, CNPJ Nº 22.853.595/0001-60, vencedora do LOTE 02 pelo valor total de **R\$ 54.405,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais)**; **C L MIRANDA LIMA ME**, CNPJ Nº 23.572.638/0001-00, vencedora do LOTE 03 pelo valor total de **R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** e LOTE 04 pelo valor total de **R\$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais)** e **J J SANTOS DE ARAÚJO LTDA ME**, CNPJ Nº 06.077.610/0001-70, vencedora do LOTE 05 pelo valor total de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, perfazendo o valor total estimado da licitação de **R\$ 485.405,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais)**, adjudicando seu resultado, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal e das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega semanal, conforme necessidades, até 31 de dezembro de 2020, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 21 de julho de 2020. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Boa Vista do Tupim, considerando o Parecer do Pregoeiro que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 025/2020**, em favor das empresas ficando declaradas vencedoras do certame as empresas **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, CNPJ nº. 03.648.692/0001-77, vencedora do LOTE 01 pelo valor total de **R\$ 106.000,00** (Cento e seis mil reais); **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, CNPJ Nº 22.853.595/0001-60, vencedora do LOTE 02 pelo valor total de **R\$ 54.405,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais)**; **C L MIRANDA LIMA ME**, CNPJ Nº 23.572.638/0001-00, vencedora do LOTE 03 pelo valor total de **R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** e LOTE 04 pelo valor total de **R\$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais)** e **J J SANTOS DE ARAÚJO LTDA ME**, CNPJ Nº 06.077.610/0001-70, vencedora do LOTE 05 pelo valor total de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, considerando a ordem dos lotes, perfazendo o valor total estimado da licitação de **R\$ 485.405,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais)**, para o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal e das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega semanal conforme necessidades, válido até 31 de dezembro de 2020, conforme propostas apresentadas, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte, a efetivação das contratações. Boa Vista do Tupim-Ba, 22 de julho de 2020. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020-PP-025/2020 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020-PP-025/2020 com a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME, CNPJ nº. 03.648.692/0001-77**, vencedora do **LOTE 01**, pelo valor total estimado de **R\$ R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)**, para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação do Hospital Municipal, diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, válido até 31 de dezembro de 2020, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Assina pela empresa Cristiano Lima de Almeida e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 22 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020-PP-025/2020(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou Ata de Registro de Preços Nº. 002/2020-PP-025/2020 com a empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO – ME, CNPJ nº. 22.853.595/0001-60**, vencedora do **Lote 02** pelo valor total estimado de **R\$ 54.405,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais)**, para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação do Hospital Municipal, diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, válido até 31 de dezembro de 2020, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 22 de julho de 2020. Assinam pela empresa, Jovelino Silva Sampaio e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020-PP-025/2020(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, torna público que firmou Ata de Registro de Preços Nº. 003/2020-PP-025/2020 com a empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ Nº 23.572.638/0001-00**, vencedora do **LOTE 03** pelo valor total estimado de **198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)** e **Lote 04** pelo valor total estimado de **R\$ R\$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais)**, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação do Hospital Municipal, diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, válido até 31 de dezembro de 2020, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Assina pela empresa Vimai de Jesus Miranda e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020-PP-025/2020(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, torna público que firmou Ata de Registro de Preços Nº. 004/2020-PP-025/2020 com a empresa **J J SANTOS DE ARAÚJO LTDA – ME, CNPJ nº. 06.077.610/0001-70**, vencedora do **LOTE 05** pelo valor total estimado de **R\$ R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, válido até 31 de dezembro de 2020, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Assina pela empresa Jubenilson Santos de Araújo e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2020****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **NORDESTE IRRIGAÇÃO E MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ nº. 02.307.329/0001-25**, para o fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades de extensão de rede de abastecimento de água para o Assentamento Barra Verde, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 3.016,83 (três mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos)**. Boa Vista do Tupim, 31 de julho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Fornecedor: **NORDESTE IRRIGAÇÃO E MÁQUINAS LTDA – ME**
CNPJ Nº. **02.307.329/0001-25**
ENDEREÇO: **Avenida Presidente Dutra, nº. 604 a 618, Centro,**
CIDADE: **Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-432**
TEL.: 75 3223 6988

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Bomba trifásica 3 CV – 220/380V	Und	1	2.364,47	2.364,47
2	Luva de redução soldável para Irrigação 2 x 1"	Und	1	19,90	19,90
3	Chave de partida 3 CV – 380 V	Und	1	191,25	191,25
4	União galvanizada 1.1/2"	Und	1	34,90	34,90
5	Válvula de retenção 1.1/2"	Und	1	138,26	138,26
6	Adaptador azul 50 x 2	Und	2	4,45	8,90
7	Válvula de gaveta 1.1/2"	Und	1	80,89	80,89
8	Adaptador flange anel vedação 60 mm	Und	1	34,15	34,15
9	Curva registro 1.1/2"	Und	1	35,58	35,58
10	Curva soldável para irrigação 50 mm	Und	2	8,80	17,60
11	União R Branca 1.1/2"	Und	1	33,38	33,38
12	Niple galvanizado 1.1/2	Und	3	12,56	37,68
13	Niple galvanizado 1"	Und	1	5,50	5,50
14	Adaptador BS 50 x 1.1/2	Und	3	4,79	14,37
				VALOR TOTAL:	3.016,83

Boa Vista do Tupim, 31 de julho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 151/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria MS/GM Nº 356, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que já foram confirmados 99 (noventa e nove) casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações visando reduzir o contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020 e 150/2020.

DECRETA:

Art. 1º - As atividades comerciais, no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim, tem o seu funcionamento autorizado até às 17:00hs, no período compreendido entre 05 de agosto de 2020 (quarta - feira) até as 23hs59min do dia 19 de agosto de 2020 (quarta - feira), podendo tal prazo ser prorrogado conforme as avaliações das autoridades epidemiológicas.

§1º - Entende-se por comércio qualquer atividade que preste serviço de atendimento pessoal ao público.

§2º - Ficam excluídos da previsão do *caput*, do art. 1º, apenas, farmácias e postos de combustíveis, que poderão funcionar normalmente.

§3º - Fica proibida a utilização de mesas e cadeiras, em quaisquer estabelecimentos citados no parágrafo anterior, visando evitar aglomerações.

§4º - Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar apenas com serviços de *delivery*, ficando proibido o consumo no local e a formação de aglomerações na porta destes estabelecimentos, devendo funcionar de portas baixas.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



§5º - Os estabelecimentos que tem autorização para funcionamento não poderão manter trabalhando quaisquer funcionários que tenham qualquer sintomas do coronavírus, sob pena de responsabilização civil e criminal.

§6º - Os estabelecimentos com autorização de funcionamento deverão tomar todas as medidas de prevenção necessárias, providenciando a higienização total dos pontos de contato com as mãos dos clientes e colaboradores, disponibilizando álcool gel 70% em local visível.

Art. 2º - Fica proibido o funcionamento de igrejas, templos religiosos, academia e afins, no período estabelecido no art. 1º, deste decreto.

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento da feira livre, podendo apenas os feirantes que comercializam alimentos e que sejam residentes no Município de Boa Vista do Tupim manter suas barracas.

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto assim como nos Decretos anteriores relacionados ao coronavírus, seja por particular ou membro da administração pública, ensejarão a tomada de medidas enérgicas por parte da vigilância epidemiológica que poderá exercer o seu poder de polícia administrativa com autuações, utilizando-se, quando for o caso, reforço policial e da guarda civil com o fim de evitar a propagação de epidemia, sem prejuízo das responsabilizações administrativas, pecuniárias, cíveis e criminais em desfavor dos infratores.

Art. 5º - Fica proibida a circulação de pessoas, das 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, no período de 05/08/2020 até 19/08/2020, nas seguintes localidades:

- I- Sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- II- Povoado de Beira Rio;
- III- Povoado de Baixio;
- IV- Povoado de Terra Boa;
- V- Povoado de Cana Brava;
- VI- Povoado de Bom Jesus;
- VII- Povoado de Iguape
- VIII- Povoado de Amparo.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
- II – as pessoas que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
- III - aos servidores públicos e prestadores de serviço público essencial e emergencial ou que o labor não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
- IV - aos funcionários privados que necessitem se locomover para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 04 de agosto de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 050/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**Concede Licença Prêmio a
Servidor Efetivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seu artigo 121;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de três (03) meses, a contar do dia **03.08.2020 a 03.11.2020**, ao Servidor Efetivo **Mário Brito Freitas**, Fiscal de Obras e Postura, **mat.497**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 04 de agosto de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-085/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **FKJ Construtora Ltda - ME., CNPJ 03.825.268/0001-50**, para prestação de serviços locação de horas de trator tipo retroescavadeira, para utilização na manutenção das estradas vicinais do município de Boa Vista do Tupim, pelo período de até 60 (sessenta) dias, pelo valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, correspondendo a locação de até **280 horas** de trator tipo retroescavadeira ao valor por hora de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**. Boa Vista do Tupim, 03 de julho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO nº 285/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato **nº 285/2020** com a empresa **FKJ Construtora Ltda - ME., CNPJ 03.825.268/0001-50**, para prestação de serviços locação de horas de trator tipo retroescavadeira, para utilização na manutenção das estradas vicinais do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, correspondendo a locação de **até 280 (duzentos e oitenta) horas** de trator tipo retroescavadeira ao valor por hora de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, objeto da Dispensa de Licitação nº 085/2020, cujo contrato terá sua duração pelo período de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 na dotação orçamentária 02.07.01 1008 33.90.39.00 00 e 42. Assina pela empresa Fábio Simões Silva, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.